DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARABÁ PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.404, de 03 de dezembro de 2018

www.marabapaulista.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

Sexta-feira, 14 de novembro de 2025 **Ano VIII | Edição nº 977** **Página 1 de 3**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Marabá Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Marabá Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.marabapaulista.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Marabá Paulista
CNPJ 45.725.355/0001-86
Rua Cafelândia, 135
Telefone: (18) 3996-1142
Site: www.marabapaulista.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

Câmara Municipal de Marabá Paulista
CNPJ 67.663.021/0001-68
Rua Osny SIlveira,111
Telefone: (18) 3996-1200 | (18) 3996-1114
Site: www.camaramarabapaulista.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Marabá Paulista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.marabapaulista.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

Trabalho e Respeito
Adm. 2025 / 2028

PORTARIA Nº 204/2025.

De 11 de novembro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação de Comissão para condução de Processo Administrativo Sancionador Nº 001/2025, referente ao Contrato Administrativo nº 013/2024.

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL, Prefeito Municipal de Marabá Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, que tratam da inexecução e do descumprimento de cláusulas contratuais;

CONSIDERANDO as informações constantes no Processo Administrativo nº 684/2024, instaurado em decorrência do descumprimento de obrigações contratuais pela empresa Contato Terraplanagem e Pavimentação Ltda., contratada por meio do Contrato Administrativo nº 013/2024, oriundo da Concorrência nº 001/2024,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa no âmbito da apuração dos fatos e eventual aplicação de sanções administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurado **PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR Nº 001/2025**, para apurar responsabilidades contratuais relacionadas ao Contrato Administrativo nº 013/2024, firmado entre o Município de Marabá Paulista e a empresa Contato Terraplanagem e Pavimentação Ltda.

Art. 2 º - Fica constituída a Comissão de Processo Administrativo Sancionador, composta pelos seguintes servidores:

- **ELI ROBERTO CHAVES** – Presidente
- **ENIO PEREIRA DOS SANTOS** – Membro
- **LOURENÇO GARCIA NETO** – Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA
Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000
CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO
Trabalho e Respeito
Adm. 2025 / 2028

Art. 3º Compete à Comissão ora nomeada:

I – conduzir a instrução processual, incluindo notificações, diligências, oitivas e elaboração de relatórios;

II – garantir o contraditório e a ampla defesa à contratada;

III – elaborar relatório conclusivo com recomendação à autoridade competente quanto à aplicação ou não de penalidade.

Art. 4º A Comissão deverá concluir os trabalhos e apresentar relatório final no prazo de até **30 (trinta) dias**, prorrogável por igual período, mediante justificativa.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 11 de novembro de 2025.

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL

Prefeito Municipal de Marabá Paulista

Publicada e registrada nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.